



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Presidência

OF. N° 0692/2017/P

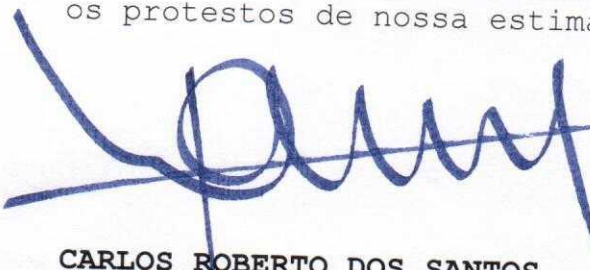
São Paulo, 17 de novembro de 2017.

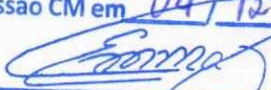
Ref.: Ofício n° 714/2017-CMM

Senhor Presidente,

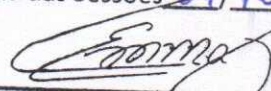
Em atenção ao Ofício em referência, encaminhamos a Vossa Excelência a **Informação Técnica n° 088/2017/CGV**, elaborada pela Agência Ambiental de São João da Boa Vista, da Diretoria de Controle e Licenciamento Ambiental desta CETESB, referente à regularização do "Piscinão de Contenção de Enchentes", no município de Mococa, objeto do Requerimento n° 680/2017, de autoria do Vereador Daniel Giroto.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração.

  
**CARLOS ROBERTO DOS SANTOS**  
Diretor - Presidente

**DESPACHO**  
Para o Expediente da Próxima  
Sessão CM em 04/12/2017  
  
**Elisangela M. Maziero Breganoli**  
Presidente

Excelentíssima Senhora  
**ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI**  
Presidente da Câmara Municipal de Mococa  
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro.  
CEP: 13730-047 - Mococa-SP  
E-mail: contato@mococa.sp.leg.br

**CIENTE OS SENHORES  
VEREADORES. ARQUIVE-SE**  
Sala das Sessões 04/12/2017  
  
**Elisangela M. Maziero Breganoli**  
Presidente

SISCAD n° 28243/2017/PGEX/IRB/lrb







## INFORMAÇÃO TÉCNICA

**COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Agência Ambiental de São João da Boa Vista – Rua Marechal Deodoro, 345 – Centro – CEP 13870-223  
Tel.: (19) 3623-6120 / 3633-1097 - C.N.P.J. nº 43.776.491/0063-72 - Insc.: Est. nº 639.258.370.110  
Site: www.cetesb.sp.gov.br

N.º 088/17/CGV

Data: 07/11/2017

**INTERESSADO:**  
**MUNICÍPIO:**  
**ASSUNTO:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**MOCOCA**

**SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE PROJETO  
OBJETIVANDO REGULARIZAR O “PISCINÃO DE CONTENÇÃO DE  
ENCHENTES” DO MUNICÍPIO DE MOCOCA.**

### 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de atendimento aos Ofícios nº 714/2017-CMM, datado de 12/09/2017, e nº 822/2017-CMM, datado de 17/10/2017, referentes aos **Requerimentos nº 587/2017 e 680/2017**, respectivamente, de autoria dos Vereadores Carlos Henrique Lopes Faustino e Daniel Giroto, solicitando informar sobre a existência de algum projeto, protocolado na CETESB, objetivando regularizar o “piscinão de contenção de enchentes”, no município de Mococa.

### 2. INFORMAÇÕES

Em atendimento à solicitação informamos que o Município possui o “Plano Diretor de Macrodrenagem”, elaborado, em março de 2008, pela empresa “Hidrostudio Engenharia”, contendo os levantamentos de dados, os estudos e as intervenções recomendadas para minimizar os problemas das inundações provocadas nas épocas chuvosas, contemplando a implantação dos reservatórios: R1 (Córrego da Cobiça), R2 (Córrego do Granito), R3 (Ribeirão do Meio), R4 (Ribeirão do Meio) e R5 (Ribeirão do Meio).

Informamos, também, que foi aprovado pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Pardo, em agosto de 2014, o recebimento dos recursos do FEHIDRO para elaboração do Plano Diretor de Macrodrenagem, conforme Deliberação CBH-Pardo 202, de 01 de agosto de 2014.

Ressaltamos que, na data de 22/07/2010, o Município protocolou, na CETESB, a solicitação referente à obtenção de Autorização para Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, para implantação do reservatório R4 (Ribeirão do Meio), para amortecimento dos impactos das enchentes que acometem o centro do município de Mococa. Esta solicitação foi arquivada, pela CETESB, depois de reiterados pedidos de complementação de documentos encaminhados à Municipalidade.

Não obstante o pedido de Autorização para intervenção em APP não foram solicitadas, pela Municipalidade, as devidas licenças ambientais (Prévia, de Instalação e Operação), conforme disposto no Artigo 2º, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 01/86.

9





## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agência Ambiental de São João da Boa Vista – Rua Marechal Deodoro, 345 – Centro – CEP 13870-223  
Tel.: (19) 3623-6120 / 3633-1097 - C.N.P.J. nº 43.776.491/0063-72 - Insc.: Est. nº 639.258.370.110  
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Data: 07/11/2017

Ressaltamos ainda que, mesmo sem a obtenção das devidas licenças ambientais e da autorização para intervenção em APP, a Municipalidade iniciou a implantação do reservatório R4, fato constatado em inspeção realizada no local, em 27/03/2012, ensejando, por parte da CETESB, a aplicação das seguintes penalidades:

- Auto de Infração Imposição de Penalidade de Advertência – AIIPA nº 66000300, de 17/07/2012, por destruir ou danificar florestas ou demais formas de vegetação natural, em área considerada de preservação permanente, mediante movimentação de terra e obras de terraplanagem.
- Auto de Infração Imposição de Penalidade de Embargo – AIPEMBARGO nº 66000008, de 17/04/2012, por destruir ou danificar florestas ou demais formas de vegetação natural, em área considerada de preservação permanente, mediante movimentação de terra e obras de terraplanagem.

Em vistorias realizadas, em 04/11/2014 e 18/08/2015, verificamos que as obras de implantação do reservatório R4 se encontravam paralisadas.

### 3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, embora conste a existência de um Plano de Macrodrainagem do Município, informamos que ainda não foram solicitadas as devidas licenças ambientais, junto à CETESB, conforme disposto na Resolução CONAMA nº 01/86.

São João da Boa Vista, 7 de novembro de 2017.

Eng.º Marcelo Ogawa  
Gerente da Ag. Amb. de São João da Boa Vista  
Reg. nº 63.6923 – CREA/SP 5062558770